

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
045/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, localizada à Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Santa Lucia, CEP: 93.700-00, Campo Bom-RS, telefone(s): (51) 99103-0559, (65) 99959-4097, e-mail: evandro.kafski@edenred.com, andre.aguirre@edenred.com representada pelo Sr. **Douglas Almeida Pina**, portador do CPF: 582.074.816-68, Identidade: M3.981272 SSP/MG e pelo Sr. **Luciano Rodrigo Weiland** portador do CPF: 952.835.520-04, RG: 3.027.063.209-SSP/RS e Carteira Nacional de Habilitação nº 00310768892 DETRAN-RS, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo**, em conformidade com o **Processo nº SEMA-PRO-2022/10296**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 112/SUBGPMA/PGE/2022**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo Nº SEMA-PRO-2022/10296**, este instrumento tem por escopo aditar a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO e CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA” do contrato original, aumentando as quantidades originalmente contratadas e consequentemente o valor total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto **aumentar o quantitativo de serviços previstos no Contrato em 25% para o item 01** da tabela constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 045/2021, acrescendo assim o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme representado abaixo:

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Item	Especificação	Qty	Qty. Meses	Valor Unit. Mensal	Valor Total	Taxa de administração
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÕES COMBOIO. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	1,00	12	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00	-4,35%

2.2. Assim, o valor total do contrato constante na Cláusula Segunda, Subcláusula 2.2, que era de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), passará a ser de **R\$ 3.750.000,00** (três milhões setecentos e cinquenta mil reais).

2.3. O acréscimo estará vigente a partir da assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato original em sua Cláusula Quinta terá sua vigência aditada por **12 (doze) meses**, a partir de **30/09/2022 até 29/09/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2006, 2013, 2018, 2020, 2023, 2104, 2111, 2121, 2352, 2440 2563, 2580,3118,4319
Natureza de Despesa: 339030004
Fonte de Recurso: 195, 240, 395 e 640

5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93, com suas alterações, nas motivações do setor demandante e no **Parecer Jurídico nº 112/SUBPGMA/2022** e **Análise Contábil nº 023/2022**, constantes no processo.

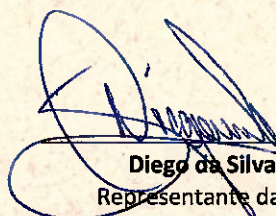
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

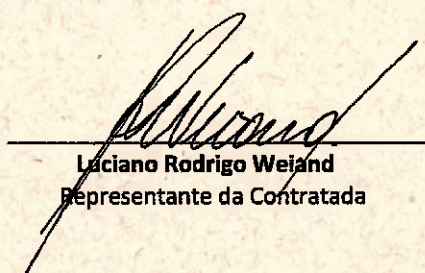
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Acréscimo de Quantidade e Valor** ao Contrato n.º 045/2021/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 28 de julho de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente



Diego da Silva Gonçalves
Representante da Contratada



Luciano Rodrigo Weiland
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: